



ESTADOS LINHOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.410

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1960

DECRETO N. 3.111 — DE 30 DE AGOSTO DE 1960  
Abre, crédito especial de Cr\$ 6.821,70, em favor de Philomena Rosa Pires Torres.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 1.934, de 21.7.60, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 22.7.60,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de seis mil oitocentos e vinte e um cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 6.821,70) em favor, de Philomena Rosa Pires Torres, destinado ao pagamento do crédito existente no Tesouro do Estado, inscrito na conta "Exercícios Findos", em favor de seu falecido esposo José Amadeu da Silva Torres.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.112 — DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Abre, crédito especial de Cr\$ 896.934,00, em favor do povoado "Abade", no Município de Curuçá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1.900, de 6.7.60, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 4.8.60,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício financeiro, o crédito especial de oitocentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 896.934,00), destinado à aquisição e instalação de um conjugado elétrico na vila de "Abade", Município de Curuçá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Manoel

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Antonio Rodrigues, no cargo de Porteiro-Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Camilo Salgado, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de sessenta e seis mil duzentos e quarenta cruzeiros ..... (Cr\$ 66.240,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado  
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Benedita Scantini Reis, no cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de lugar Patal, município de Bragança, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cincuenta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 57.600,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,  
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinando com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurora de Oliveira, no cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cincuenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Julho de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado, resolve aposentar, de acordo com o art. 10.º da Lei n. 1.538, de 26/7/58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953. Gerenilda Peleja de Souza, no cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de lugar Coremas, município de Salinópolis, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, ou seja cincuenta e dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 52.800,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,  
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinando com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Renilde Cantão Lopes, no cargo de Orientadora de Ensino, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de ..... Cr\$ 124.200, (cento e vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Panteja Diamantino, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola Mista "São José" do Rio Marari, Município de Gurupá, 30 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonia Elizete Azevedo Matos, do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonia Elizete Azevedo Matos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Navarro Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Panteja Diamantino, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola Mista "São José" do Rio Marari, Município de Gurupá, 30 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****GOVERNADOR DO ESTADO**

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

**SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO**

JOSE GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA**

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

**SECRETARIO DE FINANÇAS**

WALDEMAR GUIMARAES

**SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA**

Dr. EMERY CHEGRALLA KAYATE

**SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAS**

Dr. JOSÉ BAS DE CASTRO PIREIRA

**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

**SECRETARIO DE PRODUÇÃO**

Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

**SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Dr. ARNALDO MORAIS FILEO

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
AV. ALMIRANTE BARROSO N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Emissora 9397 — Endereço: — Rua 6 de Setembro 222  
Número 1000**ESTATUTAS**  
**MATRICAL**:

Anual .....	Cr\$ 600,00
Bimestral .....	" 600,00
Número avulso .....	" 5,00
Número atrasado .....	" 5,00

**ESTADOS E MUNICÍPIOS :**

Anual .....	Cr\$ 1.600,00
Bimestral .....	" 800,00

O custo de exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na vinda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez .... Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez ..... " 1.000,00

Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

**S E X P O D I M E N**

As Reparticipações Oficiais deverão remeter a correspondente sua respectiva publicação nos jornais até às 14,00 horas, excedendo esse horário.

As reclamações pertinentes à publicação deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 30 dias após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem da direita, as razões o autorizarem.

A matéria para será recebida das 8 às 12,00 horas neste L.O., exceto aos sábados.

Excepcionadas as para o exterior, que serão sempre numeradas e assinaturas poderão tomar, em qualquer época, até seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspenso sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao encadear são impressas o número de talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade os recolhimentos dos jornais devem os assinantes previdenciar a respectiva remessa, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipações Públicas cingir-se-á às assinaturas anuais renovadas até 30 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos simbólicos clientes, quando da publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se referem aos assinantes que os adquirirem.

a contar de 8 de julho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 8 DE AGOSTO  
DE 1960**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clara de Souza Barbosa, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 14 de julho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 8 DE AGOSTO  
DE 1960**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Glafira Corrêa de Miranda Medeiros, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Vira Sêbo, Município de Faria, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de junho a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 8 DE AGOSTO  
DE 1960**

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elizabeth Navarro Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Bagre, Município de Araticu, para a escola da povoação Comará, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 9 DE AGOSTO  
DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Doralice Souza de Andrade para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 9 DE AGOSTO  
DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Márcia Gonçalves de Miranda para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Canto Orfeônico, padrão H do Quadro

Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 9 DE AGOSTO  
DE 1960**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Antonieta Bastos Falcão, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Ananindeua, 90 dias de licença-reposo, a contar de 13 de junho a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 9 DE AGOSTO  
DE 1960**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neulenir Nascimento Cohen, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença-reposo, a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 9 DE AGOSTO  
DE 1960**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Coelho Pontes da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Patamaneua, Município de Inhangapi, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de abril a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 9 DE AGOSTO  
DE 1960**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Augusto Cavalcante de Araújo, diarista equiparado do Instituto Luizinho Soárez, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 30 de junho a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado  
Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 9 DE AGOSTO  
DE 1960**

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amélia dos Santos Pereira

ra, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Pacajá, Município de Cametá, para a escola do Bairro de São Lourenço, município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília Dias Barbosa, diarista equiparada do Instituto Lourdes Sodré, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de Saúde, a contar de 8 de junho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alce Alves Araújo ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Santa Maria, município de Igarapé-Açu, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ilza Raimundo de Souza Cardoso ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em grupo escolar da Capital, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iracy Dourado de Vasconcelos, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão II, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de março a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Madalena Paulino de Sampaio, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola "República do Chile", em Outeiro, município de Belém, distrito de Icoaraci, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de junho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Joaquina Pinheiro dos Santos Filha, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Lourdes Diniz, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Emiliana Maués da Costa, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Cardoso Dias, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivete Souza Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola "Chilawa",

exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Albuquerque da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado :

resuelve nomear, de acuerdo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ferreira de Aquino, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino

Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciela de Lima Araújo, do cargo de "Auxiliar de Escritório", classe E, do Quadro Único, lotado no Calegio-Estadual País de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará 23 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Raimunda Lima Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único lotado no grupo es-

colar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará 23 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odila Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará 23 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Conceição de Aguiar Valente, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola de Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Crispina Ribeiro Aires, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual País de Carvalho, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Fernanda de Aquino, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciela de Lima Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Altina da Conceição Brabo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará 23 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciela de Lima Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará 23 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciela de Lima Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará 23 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Palácio do Governo do Estado do Pará 23 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco, para exercer, em comissão o cargo de "Sub-Diretor", Padrão V, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, criado pela Lei n. 1810 de 23/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará 23 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Antônio Bonifácio Guzzo, para exercer, interinamente, o cargo de "Secretário", Padrão L, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, criado pela Lei n. 1810, de 23/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará 23 de agosto de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Fosma Santos das Chagas, Servente, equipada do Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 82.944,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de Julho de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Henry Cheeralla Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Francisco Beviláqua, guarda marítimo de 1.ª classe da Inspetoria da Policia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

blica, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço público, perfazendo um total de noventa e cinco mil e quarenta cruzeiros ..... (Cr\$ 95.040,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1960.  
LIONÍSIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Arnaida Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**IMPRENSA OFICIAL**  
**PORTARIA N. 42 — DE 30 DE AGOSTO DE 1960**

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940.

**RESOLVE:**

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao funcionário Manoel Diogenes de Sousa, Padrão J, do Quadro Único, ocupante do cargo de Organizador desta Repartição, correspondente ao período de 1958-1959, a partir de 2/9 a 21/9/60. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, 30 de agosto de 1960.  
Manoel Gomes de Araújo Filho  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 43 — DE 30 DE AGOSTO DE 1960**

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940.

**RESOLVE:**

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao funcionário João Batista Eiró da Silva, Padrão J, do Quadro Único, ocupante do cargo de Organizador desta Repartição, correspondente ao período de 1958-1959, a partir de 2/9 a 21/9/60. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, 30 de agosto de 1960.  
Manoel Gomes de Araújo Filho  
Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 25/8/60

Petição:

N. 0154, de Altamar de Souza Valle, identificador, lotado na S. S.P., pedindo sua reversão no referido cargo do qual se acha afastado — "O requerente em sua inicial de fls. declara-se funcionário da Secretaria de Segurança Pública e respondeu a inquérito administrativo por infração prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. A Comissão incumbida desse inquérito deve ter sido integrada por algum funcionário da Secretaria a que pertence o iniciado. Os inquéritos administrativos, assim como os policiais, tem suas peças sempre em mais de uma via, se constituindo mesmo, os autos suplementares, para se evitar, justamente que o desaparecimento dos autos principais, prejudique o andamento e o julgamento do inquérito. Isso deve ter acontecido com o processo a que respondeu o requerente. Por outro lado, inexistem nestes autos, qualquer prova, por mais leve que seja, do que alega o interessado na inicial, nem mesmo a indicação da fonte onde obteve o teor do despacho: "Arquive-se, por falta de prova", assim sendo entendo que o presente expediente deve ser restituído à Secretaria de Segurança Pública, para que seu titular determine as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos alegados, em face das informações prestadas, pelo Sr. Secretário de Estado do Governo".

Em 26/8/60

Ofícios:

N. 332, da Secretaria do Interior e Justiça, solicitando a S. O.T.V., a remessa do processo de Raimundo Araújo e Silva, só-

bre um lote de terras no K-7, na E.F.B. — Anexo o processo referido. Junte-se ao expediente que sobre o assunto transita nesta Secretaria. À Diretoria do Expediente.

— N. 2, da Câmara Municipal de Barcarena, comunicando o encerramento dos trabalhos legislativos referentes ao 2º período — Agradecer.

— N. 462, do Juizo de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital, sobre a funcionária Maria de Lourdes da Silva Vale, inspetora de alunos do I.E.P.

— Arquivar, em face da interessada haver desistido.

— N. 837, do Departamento do Serviço Público, comunicação de assunção de cargo de Director — Acusar e agradecer.

**JUNTA COMERCIAL**

Processos deferidos pelo sr. dr. Diretor, durante o período de 8 a 12 de agosto de 1960.

1 — Adelaide Campos Miranda, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que lhe outorgou seu esposo Antônio Cesar de Miranda.

2 — Orlando dos Santos Pereira, técnico em Contabilidade, requerendo os registros das escrituras de autorização para comerciar, que Jarbas de Castro Alves Pereira e Augusto Jarthe da Silva Pereira, outorgam ás suas esposas Maria de Nazareth Bentes Pereira e Dolores Fernandes Gonçalves Pereira.

3 — Mancel dos Santos Cavalcante, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Georgia de Castro Cavalcante.

4 — Juvenal Marques da Cunha e Silva, Contador, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Nelson de Oliveira Miranda outorga à sua esposa dona Maria de Lourdes Cunha Miranda.

Atas:

5 — Carvalho Leite, Medicamentos S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8-8-60, que aprovou o aumento do seu capital de Cr\$

7.000.000,00 para Cr\$ .....  
10.500.000,00.

6 — Portuense, Ferragens, S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10-8-60, que aprovou o aumento do seu capital para Cr\$ 60.000.000,00.

7 — Construtora Gualo S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo esta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 17-4-1960.

**Relatórios e Balanços:**

8 — Construtora Gualo S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes a 1959.

9 — Importadora de Produtos Farmacêuticos S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 19-12-1959 e Balanço Geral encerrado em 30 de setembro de 1959.

10 — Alberto Barros advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes a 1959, da Companhia Amazonas.

**Contratos de Constituição:**

11 — Levindo Pureza & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Farmácia; Sede: Cidade de Breves, Município de Breves, neste Estado; Prazo: Indeterminado; Sócios: Levindo Pureza de Castro e Carlos Fámos de Albuquerque, brasileiros, casados.

12 — Orlando Mourão Paes, solicitador, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Hell & Cia., com o capital de Cr\$ 3.000.000,00, sito em Boa Vista, município de Portel, neste Estado, para o comércio em geral com produtos nativos, prazo indeterminado, entre partes: Curt Hell, alemão, e Olavo Barreto de Miranda, brasileiro, solteiros.

13 — Café Marajó Comércio e Indústria Limitada, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.500.000,00; Objeto: Torrefação, moagem e venda de café; Sede: Cidade de Ponta de Pedras, município do mesmo nome, neste Estado; Prazo: indeterminado; Sócios: Armando de Brito Duarte, João de Farias Barros Junior e Maria de Lourdes Rosal Teixeira, brasileiros, casados.

14 — Jorge Faciola de Souza, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social da firma M. Ramos & Cia Ltda., Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Flores naturais e artificiais, plantas ornamentais e confeiteira; Sede: Rua Senador Manoel Barata n. 241, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Marina Alves Ramos, casada, Ana Maria Alves Ramos e Marina Alves Ramos, solteiras, todas brasileiras.

15 — "Lojas Prata" de Artigos Domésticos, Limitada, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Artigos domésticos e seus derivados e qualquer mercadoria que interesse à organização, importação, exportação e representações; Sede: Rua 6 de Almeida n. 135, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Octavio Vieira de Souza Beltrão, solteiro; Antonio Mello Cury e Sebastião do Nascimento Guerreiro, casados, todos brasileiros.

16 — Nuno Gil Marinho, requerendo o arquivamento do contrato social de "Sociedade Aeronaútica Paraense Ltda.", com o capital de Cr\$ 3.000.000,00, para a exploração do comércio de importação e venda de aviões e de todos os seus acessórios e sua manutenção, bem como o comér-

cio em geral referente a essa cidade; Sede: Rua 13 de Novembro n. 101, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Socios: Nuno Gil Marinho e Heráclito de Almeida Cavalcante, brasileiros, casados.

17 — Orlando dos Santos Pereira, técnico em Contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social de "Escritório Comercial de Representações da Amazônia Limitada"; Capital Cr\$ ... 1.000.000,00; Objeto: Comissões, Consignações, Representações e Conta Prépria; Sede: Travessa 7 de Setembro n. 22, 10, anexo, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Maria da Nazaré Bentos Pereira, Dolores Fernandes Gonçalves Pereira, Joel da Silva Pereira, Maria Luiza da Silva Pereira e Alba Célia da Silva Pereira, solteiros, todos brasileiros.

Alterações:  
18 — ARTDA — Agência de Representações Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada da sócia Maria Luiza Reis França, embolsada da totalidade da sua quota de capital; admissão do novo sócio Firmino Valente Almeida que para fins comerciais assina Firmino Valente Almeida Pereira Moutinho, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, com o capital social de Cr\$ ... 800.000,00

19 — Importadora e Exportadora Limitada, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ ... 3.000.000,00 para Cr\$ ... 4.800.000,00.

20 — Paulo Rubbio de Souza Meira, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Lojas Rydan Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00.

21 — Miguel de Luca & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

22 — Construtora Itinga Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão do novo sócio José Antônio Ferreira Guimarães Júnior e aumento do capital social 7.000.000,00.

23 — Antonio Moreira & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 9.500.000,00.

24 — J. C. da Paz & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

25 — Rodofranc Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

26 — Albano H. Martins & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 2.150.000,00 para Cr\$ 3.150.000,00.

27 — Archimimo Lobo Furtado, Contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Panificadora Batista Campos Ltda., consistente na retirada do sócio José Pereira da Silva, embolsado dos seus baveres; admissão da nova sócia Maria Alzira de Bastos Pinho da Silva; aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 permanecendo, inalterados, objeto, sede e prazo, entre partes: Antônio Pinho da Silva, José Guedes da Costa e Maria Alzira de Bastos Pinho da Silva.

#### Sociedade Anônima:

28 — Carlos Alcantarino, contador, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou como a devida nota de arquivo nesta J. C., os du-

cimentos referentes à transferência da sociedade por que: Figueiredo, Mendonça & Cia, em sociedade anônima Figueiredo Mendonça & A.

Filial  
29 — Amauri Faciola de Souza, advogado, requerendo o arquivamento de documentos que comprovam a existência jurídica da Sociedade Comercial de Materiais Máquinas e Motores Limitada, estabelecida no Rio de Janeiro, para efeito de abertura de uma Filial nesta cidade.

Depósito:  
30 — Óleos Vegetais Carioca e Maranhão S. A., requerendo o arquivamento da declaração de sua Diretoria que criou um Depósito, neste cidade, à rua 15 de Novembro n. 132, a cargo da firma Steiner & Cia. Ltda..

Firmas coletivas:  
31 — Sociedade Comercial de Materiais, Máquinas e Motores Ltda. (Filial), "Lojas Prata" de Artigos Domésticos, Limitada, Leandro Pureza & Cia., Sociedade Aeronáutica Paraense Limitada, Hell & Companhia, Café Marajó Ramos & Cia. Limitada, Escritório Comércio e Indústria Limitada, M. Comercial de Representações na Amazônia Limitada, requerendo, respectivamente o registro dessas razões sociais.

Firmas individuais:  
32 — Adelaide Campos Miranda, brasileira, casada, requerendo o registro da firma Adeiaide C. Miranda de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Mercearia; Sede: Avenida Getúlio Vargas, cidade de Marabá, nesse Estado.

33 — Rubem Fazuello, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Rubem Fazuello, de que é responsável; Capital: Cr\$ ... 50.000,00; Objeto: Beneficiamento de cereais e temperos para fins domesticos; Sede: Rua Siqueira Mendes n. 6, nesta cidade.

34 — Giuseppe Zanchi, italiano, requerendo o registro da firma G. Zanchi, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Pensão para fornecimento de refeições com hospedagem; Sede: Rua Manoel Barata n. 49 — altos, nesta cidade.

35 — Flávio Mangas Vieira, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Flávio Mangas Vieira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 20.000,00; Objeto: Mercearia; Sede: Avenida Ceará n. 390, nesta cidade.

36 — Emílio Barbosa, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Emílio Barbosa, de que é responsável; Capital: Cr\$ ... 48.000,00; Objeto: Carpintaria (fábrica de escadarias); Sede: Av. Senador Lemos — Passagem A, n. 9 — nesta cidade.

37 — Firmo da Anunciação Gouveia, português, casado, requerendo o registro da firma F. Gouveia, de que é responsável; Capital: Cr\$ 10.000,00; Sede: Av. Dr. Freitas n. 68, nesta cidade; Objeto: Mercearia.

38 — Francisco Vieira Magalhães, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma F. Vieira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Objeto: Mercearia; Sede: Feira do Ver-o-Peso, nesta cidade.

39 — Luis Albuquerque — Representações e Transportes Gerais, requerendo o registro desta firma; Capital — Cr\$ 50.000,00; Objeto — Representações e agências de transportes rodoviários e marítimos; sede — Praça da República n. 21 (provisória), nesta cidade.

40 — Lourival dos Santos, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Lourival dos Santos, de que é responsável; Capital — Cr\$ 35.000,00; Objeto — Mercearia; sede — Jabatiteua, canto com Francisco Monteiro, nesta ci-

dade.

41 — Maria de Lourdes Cunha Miranda, brasileira, casada, requerendo o registro da firma M. L. C. Miranda, de que é responsável; Capital — Cr\$ 100.000,00; Objeto — Confecções, fazendas e

miudezas em geral; sede — Avenida 10. de Maio n. 587, nesta cidade.

42 — Antonio Miguel Salheb, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A. M. Salheb, de que é responsável; Capital — Cr\$ 250.000,00; Objeto — Mercearia e miudezas; sede — Estrada Nova n. 430, nesta cidade.

43 — Hélio Dacier Lobato, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma H. D. Lobato, de que é responsável; Capital — Cr\$ 300.000,00; Objeto — Indústria de torrefação e moagem de café denominado "Café Caçula"; sede — Santa Cruz do Arari, Município de Ponta de Pedras, neste Estado.

Averbações:  
44 — Paulo Rubio de Souza Meira, pedindo seja averbado no registro da "Lojas Rydan" Ltda., o aumento do capital social da referida organização de Cr\$ ... 14.000.000,00 para Cr\$ ... 18.000.000,00.

45 — Miguel de Luca & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ ... 5.000.000,00.

46 — Oscar Reis, pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ ... 4.000.000,00 para Cr\$ ... 5.000.000,00.

47 — Importadora e Exportadora Limitada, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00.

48 — ARTDA — Agência de Representações Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital para Cr\$ 30.000,00 e a retirada da sócia Maria Luiza Reis França.

49 — Veríssima Pimentel Levy, pedindo seja averbado no seu registro a mudança do seu objetivo comercial para venda de calçados, roupas feitas, perfumaria e outros negócios que interessem à firma; início dos seus negócios a partir de agosto do corrente ano, passando a sua denominação comercial a ser "Modas Dior".

50 — J. C. da Paz & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ ... 1.000.000,00.

51 — Antonio Moreira & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ ... 8.500.000,00.

52 — Construtora Itinga, Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ ... 7.000.000,00; modificação do seu objeto para construções de estradas em geral, comércio e indústria e transferência do seu escritório para a Avenida Governador José Malcher n. 1001, nesta cidade.

53 — Albano H. Martins & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.150.000,00 para Cr\$ ...

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### EDITAL

### DE REGISTRO

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, exarou os seguintes despachos.

Em 30/8/60

Processos:

Tesoureiro do Conselho Penitenciário, Santa Casa de Misericórdia, Comp. Ind. e Comercial Bras. de Prod. Alimentares, O Liberal (3), Rádio Marajóara S. A., O Estado do Pará, (2), Estrada de Ferro de Bragança, Mário Martins Teixeira, Antônio Augusto da Silva, Antonio e Hermínio Calvino, Floriano Jaime, José Ubiratan, Victor C. Porteira S. A. Rep. e Comércio, Só-

bral Santos S. A., Comércio e Indústria, Emiliana de Castro Rodrigues, A. M. Fidalgo & Cia. (2), Alfaiataria Nazzaré, Ferreira Gomes Ferragista S. A., Raimundo Pequeno Silva, Coletoria de Rendas do Estado, em Baião — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

José Fausto da Silva, Luiz Felix da Silva, Teodoro Alves dos Santos, Altair Pinheiro da Cruz, Virgentina Soares da Costa, Milton de Souza Ladislau, Santa Casa de Misericórdia do Pará, Serviço Funerário (2), Manoel Arthur Rodrigues da Cruz, Escola Alta, Renato Guillobel, Manuel Lobato — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

S. A. White Martins Co-

Setorios de Rendas do Estado, em Vigia, Santa Izabel do Pará — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

— Osvaldo Dícos Ferreira — Ao Departamento de Exatorias para mandar verificar e informar.

— Albertina de Azevedo Barreiros — Volte ao Departamento de Exatorias, com a juntada do título exigido.

— Bernardo Sertorio de Miranda — Ao Departamento de Exatorias para arquivar.

— Associação Berço de Belém — Providenciado, arquivese.

— Eunice Sarmento de Oliveira — Junte a procuração e volte à despacho.

— Irineu Brasil do Nascimento — Junte certidão e ficha funcional que comprove o tempo de serviço.

— Francisco dos Santos Ferreira, Raimundo Sauma, Osvaldo Dias Ferreira — Informe o Departamento de Receita.

— José S. Sá — Ao Serviço de Transporte do Estado para opinhar.

— João Rodrigues de Freitas — A Coletoria Estadual de Monte Alegre, para dar ciência.

— Artesanato de Cerâmica "Ita" — Restitua-se à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, uma vez já tomadas as providências complementares e dado ciência a quem de direito.

— Simeão de Souza Dantas, Joalheria Sul Americana, Central Hotel, Instituto Rural "José Rodrigues Viana", Fóra e Luz do Pará S. A. — Ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

— Miguel Moreira, Nalzira Martins da Silva, Raimunda de Goés Pires da Gama, Henrique Ataide Moura, Mauriza da Costa Oliveira, Maria Lúcia Pinto Marques Caminha, Osvaldo Rodrigues de Moraes, Maria Tereza Barros Amador, Iraçú Fernandes, (2), Francisco Reis Barreto, Iracema do Amaral Silva, Aldemira Assis Drago, Terezinha de Jesus Leite, (títulos) — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Divisão de Organização e Orçamento, (2) — Ao Departamento de Contabilidade, para averbar.

— Raimunda Nascimento — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

— Sociedade Paraense de Educação, (3), Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue, Oscar de Jesus Pimenta — Ao Departamento de Contabilidade, para informação e parecer.

— Tereza Odaléa da Silva — Informe o Sr. Diretor do Departamento de Contabilidade.

— Secretario de Estado de Saúde Pública, Educandário Nossa Senhora das Neves — Ao Departamento de Contabilidade para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

— Instituto Iauro Sodré — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

— Ofício expedido ao Sr. Governador — Sobre pedido de auxílio em que é interessado o Conservatório de Belas Artes do Pará.

Processos aguardando oportunidade para pagamento: — Paróquia Nossa Senhora das Neves, de Vizeu; Virgilio Vieira Lima; Instituto Bom Pastor; Instituto Catarina Labouré, (2); Benfica Esporte Clube, de Ananindeua; Instituto Nossa Senhora da Piedade, de Irituba; Prelazia do Marajó; Instituto Santo Antonio; Maria Zacarias do Guamá; Concelho Esporte Clube; Ginásio Nossa Senhora dos Anjos, de Abacetuba; Dom Floriano Loeffenau; Instituto Ofir Loiola; Clube Dramático Recreativo e Beneficente Thalla, de João Coelho; Padre Gino Zatelli; Instituto Nossa Senhora Santana, de Igarapé-Miri; Deodoro Lourenço Carreño; Edmílson Moreira da Silva; Prefeitura Municipal de Marabá; Sociedade Beneficente Dez de Julho; Marituba Esporte Clube; Sociedade Primeiro de Junho; Prefeito Municipal de Mucaúna, Luzeiro Esporte Clube, de Vigia; Terezinha Travassos da Rosa Costa; Importadora de Ferragens S. A.; Prefeitura Municipal de Anhangá; Ginásio Santa Catarina, Eurides Coelho da Silva; Associação Artística Beneficente "Milícia Odivelense"; Maria José Chaves Luguime; Clube Tália, de João Coelho; Clubes Internacionais e Aninagal, de Alenquer; Diretora da Congregação Religiosa de São Benedito, de Maracanã; Associação Atlética Ailenqueraense; Vigário da Igreja de São Pedro, de São Miguel do Guamá; Sociedade Cafetal Esporte Clube, de Marapanim; Farroupilha de Nossa Senhora da Conceição, de Mocajuba; Claudio-miro Belém de Nazaré; Benevides Atlético Clube; Manoel Rodrigues Nunes, Elina Carvalho de Azevedo; União Espírita Paraense; Férucio Godofredo Pimentel; Sociedade Sapadores da Fé e da Esperança; Instituto São Pio X, de Capanema; Colégio Santo Antônio Maria Zacarias, de Guamá; União Estudantil Abaetubense; Padre Mario Rocchi; União dos Servidores Públicos Federais das Endemias Rurais; Botafogo Futebol Blube, de Igarapé-Açu; Esporte Clube Corrente, de Igarapé-Açu; Vigário da Paróquia de Guamá; Monsenhor José Maria Pontes de Azevedo; Sociedade Beneficente Santíssimo Sacramento, de Curucá; Botafogo Esporte Clube, de Maracanã; Prefeitura Municipal de Itupiranga; Martinho Trojano Brandão; Amelia Neves Fadul; Ginásio Dom Armando, de Santarém; Prefeitura Municipal de Ananindeua; Miguel Leão de Freitas; Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro; José Maria de Lima; Alice Naziazeno do Carmo; Círculo Operário Belemense.

#### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 26/8/60

Processos:

N. 3645, de Marcos Athias & Cia. — Ciente, arquivese.

N. 3660, da Companhia Industrial do Brasil — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 3681, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Ao Sr. Confidente, para verifi-

car e entregar.

— N. 3662, do Colégio Nossa Senhora de Nazaré — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3663, do Padre Romano — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3664, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 188, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Inscritários — Verificado, entregue-se.

S. n., da República de Venezuela (Consulado em Belém) — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 341, do Instituto de Zootecnia — Verificado, embarque-se.

Ns. 3648 e 3652, de Marcos Athias & Cia. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3668, de Francisco das Chagas Marinho — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3671, de Dcm João da Costa — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3670, do Frigorífico Cmte. Pedro Steiner Ltda. — Certifique-se.

— N. 3669, da CIMAP Cia., Paraense de Máquinas — A Condutoria, para os fins de direito.

— N. 3672, de Moore-Mac Cormack — Como pede, verificado, permita-se o reembolso.

— N. 3672, de Titus Nickel — Verificado, entregue-se.

— Ns. 190 e 191, da Petrobras — Verificado, embarque-se.

Fm 27/8/60

N. 3674, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar

N. 3646, de David Serruya

& Cia. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3653, de Nahon & Irmão — A 2a. Secção para os devidos fins.

— N. 3675, de Moore Mac Cormack (Navegação) S. A. — Como pede, verificado, permita-se o reembolso.

— N. 3676, de S. A. Comércio e Representações — Ao funcionário Everaldo Celso, para assistir e informar.

— N. 3678, da Ocrim do Brasil S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 278, da Campanha Nacional de Merenda Escolar — Como pede, verificado, entregue-

Fm 29/8/60

N. 212, do Quartel Geral (S. R. M.) — Verificado, entregue-se.

N. 192, da Petrobras — Verificado, embarque-se.

— N. 3679, da Cruzada de Evangelização Mundial — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3570, de S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Oleos S. A. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3681, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3680 — Idem, idem.

Ns. 330, 331, 333, 334 e 335, da 1a. Zona Aérea (Quartel General) — Verificado entregue-

N. 3691, de Marcos Athias & Cia. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Coqueiro, para assistir e informar.

N. 3692 — Idem, idem.

N. 3688, de Manoel Ambrósio Filho S. A. Indústria e Comércio — Como pede, permita-se o embarque.

#### PONTAIS — ADMINISTRATIVOS

##### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

(\*) DECRETO N. 278 — 26 DE ABRIL DE 1942

Conta tempo de serviço público a favor de Apolônio Ramos de Miranda.

O Interventor Federal: usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política Estadual,

##### DECRETA:

Art. 1º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, de acordo com o artigo 192 da Constituição Federal vigente, o tempo de cinco (5) anos nove (9) meses e nove (9) dias de serviço público prestado no momento de Soure, por Apolônio Ramos de Miranda, atual ocupante do cargo de inspetor de alunos do Quadro Único do Funcionariado Público Civil do Estado, no período compreendido entre 26 de abril de 1924 e 4 de fevereiro de 1942.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 26 de abril de 1942.

(a) Moura Carvalho, Governador do Estado

Armando de Souza Corrêa, Secretário Geral do Estado

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

###### ALINHAMENTO E ARRUMAÇÃO

Pelo presente fago saber a quem interessar possa, que havendo e

sr. Osmar Rayol Pinheiro, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno edificado sob o n. 924, sito à trav. da Vileta, medindo 5,85 m de frente por 71,50 m de fundos, marquei o dia 14 de setembro próximo, às 8 horas da manhã para realizar o trabalho requerido, convidando os senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados a fim de assistirem os mesmos o referido serviço e reclamarem aquilo que for a bem dos reciprocos interesses.

D. P. A. C. 29/8/1960.

B. Soares  
Topógrafo  
(T. — 28713 — 31.8.60)

###### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, fago público que sr. Georgina Paula dos Santos, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 18a. Comarca, 490. Término, 490. Município de Igarapé-Açu e 1300. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado no Kilometro 103 a margem da Estrada de Ferro de Bragança, compreendido entre o r.º a parada de Jambu-Açu, unido ao lado esquerdo indo de Be-

(\* Reproduzido por ter saído com incorreção.  
(T. 28729 — Dia 31/8/60).





Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Térmo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 31o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por um dos lados com Antonio Mingone e nos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo.  
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Juçándir Rocha, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Térmo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o rio Mojú, lado esquerdo com o igarapé Mucura, lado direito com quem de direito e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 24 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 28.628 — 11, 21 e 31/8/60)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Corrêa Santana, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Térmo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com o rio Mojú, lado direito com terras requeridas por Isaías Freitas Santos, lado esquerdo com o Igarapé Águas Azuis e pelos fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 24 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 28.629 — 11, 21 e 31/8/60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jaime José das Virgens, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45º Térmo, 45º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Dividindo-se pela frente pela margem esquerda do Igarapé Itaqueua pelo lado direito, com terras requeridas por Juão José das Virgens pelo lado esquerdo e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raislon Corrêa de Melo, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Térmo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para à margem direita do rio Mojú, lado esquerdo dividindo com o Igarapé Águas Azul e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 24 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 28.628 — 11, 21 e 31/8/60)

**ANUNCIOS****PIRES, CARNEIRO, S. A.****CONVOCAÇÃO****Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 5 (cinco) de setembro do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Praça da República, 138 — Edifício Manoel Pinto da Silva, 4º andar, conjunto 402, a fim de deliberar a seguinte Ordem do Dia:

- decidir sobre a proposta de aumento de capital e do parecer do Conselho Fiscal sobre o mesmo;
- eleição da Diretoria para o exercício 1961/1963 na forma dos Estatutos;
- interesses gerais.

Belém, 23 de agosto de 1960.

Dra. DAMARES FONSECA CARNEIRO  
Diretor — Presidente

Ext.

(Ext. — 26, 27 e 28-8-60)

**MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS S/A.**

Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os senhores acionistas a comparecerem à sessão de assembléia geral extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no próximo dia 3 de setembro, para tratar dos seguintes assuntos:

- a reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 29 de agosto de 1960.

(a) Hugo Martini, Presidente.

(T. 28719 — Dias 31/8, 1 e 3/9/60).

**INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE**

Resumo dos Estatutos, reformados, da Sociedade Beneficente dos Servidores do Instituto Agronômico do Norte, aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada em 13 de Julho de 1959.

Denominação: — Sociedade Beneficente dos Servidores do Instituto Agronômico do Norte.

Data da Fundação: — 10. de Março de 1952.

Fundo Social: — É constituído, de jóias e mensalidades.

Fins — Art. 7º. A sociedade tem por especial destinação, defender os interesses dos seus associados, pugnando pelas medidas acauteladoras no sentido, Assistencial.

§ 8º. — Além destas medidas destinar-se-á ainda a Sociedade a pugnar pela fiel execução e aperfeiçoamento das Leis do Serviço de Previdência Social, Assistência Médica, Farmacêutica, Odontológica e Hospitalar.

§ 9º. — Proporcionar a seus associados, Assistência Hospitalar quando se tratar de intervenção cirúrgica, Funerária, Farmacêutica e Odontológica.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação:

— A Diretoria.

Responsabilidades: — Cumprir e fazer cumprir rigorosamente todas as determinações do presente Estatuto.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Dissolução: — Em caso de dissolução só poderá ser dissolvida quando atingir os limites disciplinados em artigo posterior.

Diretoria:

Presidente: — Almerindo Oliveira Reis de Menezes, brasileiro, casado, funcionário federal, residente à Passagem S. Francisco n. 18.

Secretário: — Miguel Bernardo Kemp, brasileiro, casado, funcionário federal.

Tesoureiro: — José Alves da Cunha, brasileiro, casado, funcionário federal.

Belém, 30 de agosto de 1960.

Almerindo Oliveira Reis de Menezes  
Presidente

(T. 28718 — Dia 31/8/60).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 5.193

ACÓRDÃO N. 369  
"Habeas-corpus" Liberatório da Capital

Impetrante — Benedito Antônio do Nascimento.

Paciente — O mesmo.

Relator — O Des. Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" liberatório da Comarca da Capital em que são partes, como impetrante, Benedito Antonio do Nascimento, e, paciente, o mesmo.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em negar a ordem de "habeas-corpus", impetrada em favor de Benedito Antonio do Nascimento, à vista das informações prestadas pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Açu, determinando, não obstante, ao Diretor do Presídio São José, nesta Capital, o recolhimento imediato do paciente ao Hospital "Juliano Moreira" em obediência à decisão já confirmada por esta Corte de Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960.  
(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 370  
"Habeas-corpus" Liberatório da Capital

Paciente — Raul Monteiro Ribeiro.

Relator — Des. Presidente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" liberatório da Comarca da Capital em que é impetrante Maria Sarmento dos Santos, e, paciente Raul Monteiro Ribeiro.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, em julgar prejudicado a presente ordem de "habeas-corpus", impetrada em favor de Rual Monteiro Ribeiro à vista das informações prestadas.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960.  
(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 371  
"Habeas-corpus" da Capital

Impetrante — Zena Pereira Lima.

Paciente — Pericles Rodrigues de Lima.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "Habeas-corpus" da Comarca da Capital, em que é impetrante,

JURÍDICO DO ESTADO

Zena Pereira Lima; e, paciente Pericles Rodrigues de Lima.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça em negar a ordem de "habeas-cörpus" impetrada a favor de Pericles Rodrigues de Lima, processado em forma regular como autor do crime de homicídio, segundo informação do Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960.  
(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 372  
"Habeas-corpus" Liberatório da Capital

Impetrante — Raimundo Reis de Souza Costa a seu favor.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" liberatório da Comarca da Capital, em que é impetrante, Raimundo Reis de Souza Costa a seu favor.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, em negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada por Raimundo Reis de Souza Costa, preso em flagrante pelo crime de tentativa de estupro e processado em forma regular, conforme informações do Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de agosto de 1960. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 373  
Pedido de férias, em prorrogação da Capital

Requerente — O Dr. Washington Costa de Carvalho, Juiz de Direito da 10a. Vara da Capital.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias da Comarca da Capital, em que é requerente a Dra. Leda Horta de Souza Moita, pretora do Civil e Comércio da Comarca da Capital.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, à vista da concordância do Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral, em conceder, na forma da lei, à Dra. Leda Horta de Souza Moita, Pretora do Civil e Comércio da Comarca da Capital.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de agosto de 1960. — Luis Faria, secretário.

(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de agosto de 1960. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 374  
Pedido de reconsideração de Igarapé-Açu

Requerente — O Bacharel Rodrigo Octávio da Cruz, Fretor do Único Término da Comarca de Igarapé-Açu.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de reconsideração da Comarca de Igarapé-Açu, em que é requerente, o Bacharel Rodrigues Octávio da Cruz, Fretor do Único Término da Comarca de Igarapé-Açu.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando comprovar a certidão de fls. 3 ter estado em exercício ininterrupto das funções de Fretor do Término Único da Comarca de Igarapé-Açu o Bacharel Rodrigo Octávio da Cruz, — em deferir o seu pedido de inscrição ao concurso de Juiz de Direito, considerando, assim, a decisão anterior, deste Tribunal, negando provimento a recurso da decisão da Comissão Examinadora que, inicialmente, indeferiu seu pedido de inscrição ao mencionado concurso, sob o fundamento de não satisfeita plenamente esta exigência legal.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960.  
(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 375  
Reclamação Civil da Capital

Reclamante — Maria Helena Xavier Cordeiro.

Reclamado — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação Civil da Comarca da Capital, em que é reclamante, Maria Helena Xavier Cordeiro; e, reclamado o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, deferindo a reclamação civil de Maria Helena Xavier Cordeiro contra o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara, devolver à reclamante o prazo a fim de que use de recurso cabível na espécie.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960.  
(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de agosto de 1960. — Luis Faria, secretário.

## DIARIO DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N. 6/60  
Processo P-49/60  
Concedendo adicional por tempo de serviço ao Auxiliar Judiciário símbolo PJ-5, lotado na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Zenor Hilda Cardoso Chaves.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, pela Resolução n. 6/57, de 8-7-57, o Egrégio Tribunal Regional estendeu aos funcionários do Q. P. da Justiça do Trabalho desta Região, os efeitos do artigo 50. da lei n. 2336-A de 19-11-54;

Considerando que a gratificação por tempo de serviço de que trata a referida lei é arbitrada na base de 10% para o primeiro quinquênio e 5% para cada quinquênio posterior;

Considerando que este Egrégio Tribunal estendeu aos funcionários desta Justiça os benefícios concedidos pela Resolução n. 134/58, da Câmara dos Deputados que altera pelo seu artigo 2o. a gratificação concedida pela Resolução n. 10/57 do Senado Federal;

Considerando que as gratificações adicionais serão computadas: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Resolve conceder ao Auxiliar Judiciário símbolo PJ-5, Zenor Hilda Cardoso Chaves, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir do dia 5 de junho do corrente ano, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos, em virtude de já ter completado no dia 4 de junho corrente ano, 20 anos de serviço público efetivo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 17 de agosto de 1960.

Ass. em 24.8.60.  
Raymundo de Souza Moura — Presidente

José Marques Soares da Silva, Juiz Aloysio da Costa Chaves, Juiz Armando Martins Corrêa Pinto, Juiz

## RESOLUÇÃO N. 7/60

Processo P-53/69  
Concede adicional por tempo de serviço ao Chefe de Secretaria símbolo PJ-1, da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Artur Lopes Barroco.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, pela Resolução n. 6/57, de 8-7-57, o Egrégio Tribunal Regional estendeu aos funcionários do Q. P. da Justiça do Trabalho desta Região, os efeitos do artigo 50. da lei n. 2336-A de 19-11-54;

Considerando que a gratificação por tempo de serviço de que trata a referida lei é arbitrada na base de 10% para o primeiro quinquênio e 5% para cada quinquênio posterior;

Considerando que este Egrégio Tribunal estendeu aos funcionários desta Justiça os benefícios concedidos pela Resolução n. 134/58 da Câmara dos Deputados que altera pelo seu artigo 2o. a gratificação concedida pela Resolução n. 10/57 do Senado Federal;

Considerando que as gratificações adicionais serão computadas: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Resolve conceder ao Chefe de Secretaria símbolo PJ-1, da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Artur Lopes Barroco, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir do dia 31 de julho do corrente ano, correspon-

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

dente a 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos, em virtude de já ter completado no dia 30 de julho do ano em curso, 10 anos de serviço público efetivo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região,

## FORUM DA COMARCA DE BELEM

Esc. Ruy Barata:

Agravio de instrumentação de Es-tancia Salvador Limitada: R. Miguel Lupi Martins e sua mulher.

Manteve o despacho agravado e mando que subisse os autos a Superior Instância.

No requerimento de Honorato Rodrigues Carvalho, — Deferiu. Juiz de Direito da 7a vara Juiz — Dr. RUY BUARQUE DE LIMA.

Esc. Pepes:

Inventário de Luiz José Pereira: R. Guilhermino Rafael Pereira. — Digam as partes sobre o cálculo.

Carta Precatória do Juizo de Direito da 1a. vara de Marabá. —

Devolve-se ao Juizo deprecante. Comarca de Antonio Macieira Pinheiro: R. Maria Amélia Gonçalves Laugancke. — Designou o dia 9 de Agosto, às 10 horas para a vistoria.

— Remontória de Alvim Nobre: R. Carlos da Silva Paes. — Notificou-se os partidos para pres-tarem o compromisso.

— Desquite de Benedicto Corrêa Gomes: R. Eloy Celina da Silva Leitão. — Mandou renovar as diligências para o dia 19 de setembro, às 15 horas.

— Idem, de Manoel Valeriano Alves: R. Auristela Alves. — Mandou renovar as diligências para o dia 1º de setembro, às 15 horas.

## EDITAIS — JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOAO BOSCO DE MORAES TEIXEIRA e Maria de Nazaré Lobato Pontes, ele solt. nat. do Amazonas, comerciário, filho de Elpidio Albertone de Moraes Teixeira e Maria José de Moraes Teixeira, ela solt. nat. do Pará, pren-das, filha de Jaime José Pontes e Maria Teresinha Lobato Pontes, res-

nesta cidade; MARIO GOMES DE CARVALHO e Onicida Arruda Lopes, ele solt. nat. do Pará, aja-funileiro, filho de Manoel Dominicos de Carvalho e Raimunda Co-  
mes de Carvalho, ela solt. nat. do Pará, pren-das, filha de João Lopes Nascimento e de Hilda Arruda Lopes, res. nesta cidade;

FRANCISCO CESAR GONCALVES AYRES DA SILVEIRA e Hildegardes Ayres Pontes Murta, ele solt. nat. do Ceará, bancário, filho de Carlos Ayres da Silveira e Elsie Gonçalves Ayres da Silveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Agripino da Silva Murta e Julieta Pontes Murta, residente nessa cidade; REINALDO NAZARENO BARRA e Cléa Raimunda Guedes de Souza, ele diz ser solt. nat. do Pará, militar, filho de Feliciano Andrade Barra e Ermeninda Andrade Barra, ela solt. nat. do Pará, pren-das, filha de Rui Souza e Stela Guedes de Souza, residente nessa cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o

para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de agosto de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nessa capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares  
(T. — 28716 — 318 e 7960)

Faco saber que se pretendem casar o senhor: — JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA e Tereza Helena de Souza Nascimento, ele solt. nat. do Pará, eng. civil, res. em Belém, filho de José Filho e Joaquina de Azevedo Barbosa, ela solt. nat. da Bahia, doméstica, filha de Jardine Claudio Nasci-  
mento e Ester Falcão de Souza

Nascimento, residente na Bahia; RAIMUNDO DO NASCIMENTO MACHADO e Maria de Nazaré Pontes dos Santos, ele solt. nat. do Pará, comerciário, res. em Belém, filho de Julieta do Nascimento, ele solt. nat. do Pará, func-  
pública, filha de Raimundo dos Santos e Neuza Pente dos Santos,

Alves: R. Auristela Alves. — Mandou renovar as diligências para o dia 1º de setembro, às 15 horas.

Apelação Civil — Capital — Apelante — Benedita Maia Fonseca por seus filhos menores, peia Assistência Judiciária — Apelados — Os herdeiros de José Brasil — Relator — Desembargador — Os-  
waldio de Brito Farias.

Recurso Civil "ex-officio" — Vigia — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Raimundo Monteiro Maciel — Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Agravio — Capital — Agravante — Frederico Rossas Novais — Agravada — Palmira Freitas, pela Assistência Judiciária — Relator Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Para-Belém, 29 de agosto de 1960.

(a.) Amazonina Silva — Pelo Secretário.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faco público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 2 de setembro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal, do Recurso "ex-officio" de "Habeas Corpus", da Comarca da Capital, em que é recorrente, o dr. Juiz de Direito da 9a. Vara — Recorrido, Raul Monteiro Ribeiro, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Para-Belém, 29 de agosto de 1960.

(a.) Amazonina Silva — Pelo Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faco público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 2 de setembro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Benedita Maia Fonseca por seus filhos menores, peia Assistência Judiciária — Apelados — Os herdeiros de José Brasil — Relator — Desembargador — Os-waldo de Brito Farias.

Recurso Civil "ex-officio" — Vigia — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Raimundo Monteiro Maciel — Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Agravio — Capital — Agravante — Frederico Rossas Novais — Agravada — Palmira Freitas, pela Assistência Judiciária — Relator Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Para-Belém, 29 de agosto de 1960.

(a.) Amazonina Silva — Pelo Secretário.

O Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Para exarou, às fls. 57 dos autos de Apelação Cível da Comarca de Castanhais em que é apelante, Raimundo Jaques da Rocha e sua mulher; e, apelados, Cícero Agostinno do Nascimento e sua mulher, o seguinte despacho:

"Vistos e examinados os presentes autos de apelação cível do Término Judiciário de João Célio, da Comarca de Castanhais, e atualmente Comarca de Santa Izabel do Pará, em que é apelante, Raimundo Jaques da Rocha, julgo à vista da certidão supra, renunciada e deserta a apelação interposta, por falta de preparo no prazo legal. Custas, como de lei. P. e P.

Belém, 26 de agosto de 1960.

(a.) Alvaro Pantoja — Presidente".

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Para-Belém, 29 de agosto de 1960.

(a.) Amazonina Silva — Pelo Secretário.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembleia

ESTADO DO PARA

ANO IV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 1.158

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Convocação Extraordinária  
A Presidência da Assembleia Legislativa do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Política do Estado, convoca esta Assembleia Legislativa para um período de reuniões extraordinárias, com início no dia 10. de setembro e término a 31 de dezembro, a fim de poder apreciar matérias de relevância para os interesses do Estado.

De acordo com o artigo 42º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, convoco os Senhores Deputados para a primeira sessão do referido período extraordinário, no dia 10. de setembro, à hora regimental.  
Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 29 de agosto de 1960.  
Ministro Rentes de Carvalho Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3.376  
(Processo n. 7.986)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em exercício.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do D.S.P., remeteu à registro neste Tribunal a transferência, no Orçamento do corrente exercício financeiro, da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) na verba Encargos Gerais do Estado, consignação Diversos — Sub-consignação Diversas, da dotação Aquisições de Imóveis, para a dotação Substituições, da mesma Consignação Pessoal Fixo, da mesma Consignação, a importância de Cr\$ 1.500.000,00.

As Secções competentes deste T. C., informam poder ser feita a alteração solicitada. Aliás, se a transferência fosse ao contrário, isto é, da Sub-Consignação Pessoal Fixo para Aquisições de Imóveis, inaceitável seria de nossa parte o acolhimento a tal alteração. O Executivo, porém, em vez de recorrer a um pedido de suplementação, usou desse singular recurso, que preenche as mesmas finalidades.

Com parecer favorável da doula Procuradoria, este é o Relatório".

### VOTO

"CONCEDO o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com arreio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Defiro".

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — RELATORIO: — "Com ofício o Sr. José Nogueira Sobrinho respondendo pelo Departamento do Serviço Público, dei entrada nesta Egrégia Corte de Contas, em data de 4 do corrente o decreto n.º 3.089, de 2 do mesmo mês,

gueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3.377  
Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor-geral do Departamento do Serviço Público.  
Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou à registro neste Tribunal o crédito especial de hum milhão de cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000.000,00), aberto pelo decreto n. 3.088, de 29.7.60 (D.O. de 2.8.60, em cumprimento da lei n. 1.623, de 22.12.58 (D.O. de 24.2.58), como auxílio do Estado ao Asilo do Bom Pastor, desta cidade de Belém, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, deferir o registro solicitado, devendo a entidade beneficiada, no momento oportuno, prestar contas do auxílio recebido.

Belém, 12 de Agosto de 1960.  
(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Sebastião Santos de Santana, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório: — Em ofício 627 de 2.8.60, o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registrar o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 como auxílio do Estado ao Asilo "Bom Pastor" desta cidade. Lei n. 1.623 de 22.12.58 D.O. de 24.12.58, e decreto n. 3.088 de 29.7.60 — D.O. de 2.8.60.

O crédito em tela está revestido das formalidades legais e a doula Sub-Procuradoria é pelo julgado.

É o relatório.

### VOTO

"Concedo o registro, devendo o beneficiário, no momento oportuno, prestar conta a este Tribunal do auxílio recebido."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Ante os esclarecimentos prestados por S. Excia. o sr. dr. Procurador, tenho sido baixado o decreto dentro do período legal, concedo o registro."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Com apoio no que expuseram os exmos. srs. Ministro relator e dr. Procurador, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: "Defiro o registro".

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves No-

Ministro Presidente  
Sebastião Santos de Santana  
Relator

Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.378

(Processo n. 7.790)  
(Prestação de contas da Associação Berço de Belém, do auxílio de setenta e dois mil cruzeiros ... (Cr\$ 72.000,00) recebido do Estado em 1959)

Requerente: — A sra. Gilda Bezerra de Medrado, presidente em exercício da Associação Berço de Belém.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que a sra. Gilda Bezerra de Medrado, na qualidade de presidente em exercício da Associação Berço de Belém, fez presente a este Tribunal, para julgamento, a prestação de contas do auxílio de setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 72.000,00), recebido do Estado em 8.3.60, à conta da dotação constante da tabela 45, da lei orçamentária do exercício de 1959, devidamente inscrito em "Restos a Pagar", como tudo dos autores consta:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor da Associação Berço de Belém, na pessoa da sra. Gilda Bezerra de Medrado, presidente em exercício, na importância de setenta e dois mil cruzeiros .... (Cr\$ 72.000,00).

Belém, 16 de agosto de 1960.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: —

"Em 11 de junho próximo passado, a sra. Gilda Bezerra de Medrado, presidente da Associação Beneficiente Berço de Belém, dirigiu-se em ofício ao exmo. sr. Ministro Presidente desta Colenda Corte de Finanças, encaminhando uma prestação de contas do auxílio que recebera no Tesouro do Estado, no valor de .....

Cr\$ 72.000,00, proveniente do que autorizava a tabela n. 45, do Orçamento de 1959. Esse pagamento, como demonstra nestes autos a Secção de Despesa do Tribunal de Contas, ocorreu a 3 de Março de 1959, no corrente à conta, de "Restos a Pagar" no presente exercício. Feito o preparo e a

instrução deste processo pelo digo-  
no Auditor Dr. Benedito Nunes,  
no decorrer do mesmo, jamais foi  
notada qualquer irregularidade,  
pois a Secção de Contas julgou irrepreensíveis os docu-  
mentos apresentados. Houve um  
excesso na aplicação do referido  
auxílio, no valor de Cr\$ 202,80,  
de responsabilidade daquela ins-  
tituição humanitária, como bem  
se verifica no anexo de fls. 2.

O Ministério Público pelos seus  
seus órgãos, confiável e jurídico,  
julgou o processo em perfeita ordem  
para apreciação do Plenário.  
S.S. o digno Auditor Dr. Benedito  
Nunes, fez o Relatório conclusivo.  
Isto posto, sou pela aprovação  
destas contas, para que a  
Merecissima Presidência, determina  
o necessário cívará de quitação  
à sra. Gilda Bezerra de Medrado,  
presidente da Associação  
Beneficente Bérgo de Belém.

Voto do sr. ministro Lindolfo  
Marques de Mesquita: — "De  
acordo com S. Excia".

Voto do sr. ministro Elmiro  
Gonçalves Nogueira: — "Tendo o  
exmo. sr. Ministro relator, que  
esteve em contacto direto com os  
autos, reconhecido a exatidão das  
contas e proclamado a legitimidade  
e legalidade dos comprovantes,  
aceito a aprovação por ele  
indicada".

Voto do sr. ministro Sebastião  
Santos de Santana: — "Aprovo  
as contas".

Voto do sr. ministro Presidente:  
— "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Sebastião Santos de Santana

Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva

#### ACÓRDÃO N. 3379

(Processo n. 7931)

Requerente: — Sr. José No-  
gueira Sobrinho, diretor geral do  
Departamento do Serviço Pú-  
blico, em exercício.

Relator: — Ministro Lindolfo  
Marques de Mesquita.

Vistos, discutidos e relatados  
os presentes autos, em que o  
sr. José Nogueira Sobrinho, di-  
retor geral do Departamento do  
Serviço Pú-  
blico, em exer-  
cício, em ofício n. 804, de  
28.7.60, recebido a 28, quando  
foi protocolado sob o n. 489,  
às fls. 103, do Livro II, rene-  
teu a registro neste Tribunal,  
aposentadorias de:

a) Raimunda de Ataide Borges,  
no cargo de professora de  
1.ª entrância, padrão A, do  
Quadro Único, com exercício  
na escola do lugar Terra Alta,  
município de Curuçá, perce-  
bendo nessa situação os pro-  
ventos integrais do cargo,  
acrescido de 10% referente ao  
tempo de serviço, perfazendo  
um total de cincocentos e dois  
mil e oitocentos cruzeiros...  
(Cr\$ 52.800,00) anuais, de-  
creto de acordo com o art. 1º  
da Lei n. 1.538, de 26.7.1958,  
combinado com os arts. 138,  
inciso V, 143, 145 e 227 da  
Lei n. 749, de 24.12.53.

b) Almerinda de Carvalho  
Luz Pereira, no cargo de  
professor de 1.ª entrância, Pa-  
drão A, do Quadro Único, com  
exercício no Grupo Es-  
colar de Vizeu, percebendo  
nessa situação os pro-  
ventos integrais do cargo, acrescido de  
10% referente ao adicional  
por tempo de serviço, perfazendo  
o total de cincocentos e  
dois mil, oitocentos cruzeiros  
(Cr\$ 52.800,00) anuais, de-  
creto de acordo com o art. 1º  
da Lei n. 1.538, de 26.7.58,  
combinado com os arts. 138,  
inciso V, 145, e 227 da lei n.  
749, de 24.12.53, como tudo dos  
autos consta:

Acórdam os Juízes do Tribunal  
de Contas do Estado do Pará,  
contra o voto do Exmo. Sr. Mi-  
nistro Elmiro Gonçalves Nogueira,  
que considera inconstitucio-  
nal a aposentadoria, a pedido,

dos (2) registros solicitados.  
Belém, 16 de Agosto de 1960.

(sa.) Mário Nepomuceno de  
Sousa, Ministro Presidente; Lindolfo  
Marques de Mesquita, Relator;  
Augusto Belchior de Araújo,  
Elmiro Gonçalves Nogueira,  
Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do  
Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo  
Marques de Mesquita — Relator

Relatório: O presente processo  
avalia os decretos de aposen-  
tadoria de Raimunda de Ataide Bor-  
ges, professora de 1.ª entrância  
padrão A, com exercício no lug-  
ar Terra Alta, município de  
Curuçá, 62 anos de idade, e Alme-  
rinda de Carvalho Luz, mesma  
entrância e padrão, 57 anos de  
idade. Raimunda Ataide Borges  
conta 16 anos de serviço e Alme-  
rinda Carvalho Luz 13 anos. Es-  
tão com função no Grupo Escolar  
de Vizeu. Os decretos têm as dat-  
as de 11 e 14 de julho, respecti-  
vamente, assinados pelo Governa-  
dor no exercício Dionísio Bentos  
de Carvalho. Foram os atos lavra-  
dos de acordo com o art. 1º da  
lei 1.538, de 26.7.58, combinado  
com os arts. 138, inciso V, 143,  
145 e 227 da lei 749, de 24.12.53.

Vencimentos integrais e adicionais  
de 10%, um total anual para  
ambas no valor de Cr\$ 52.800,00.  
Com parecer favorável da ilus-  
trada Sub-Procuradoria, este é o  
relatório.

#### VOTO

Concedo os registros solicitados.

Voto do sr. min. Augusto Bel-  
chior de Araújo: "De pleno acór-  
do com S. Excia. o sr. ministrador  
para o registro solicitado".

Voto do sr. min. Elmiro Gon-  
çalves Nogueira: "Nego o regis-  
tro porque considero inconsitu-  
cional a aposentadoria a pedido  
com limite de idade com menos  
de 35 anos de serviço público."

Voto do sr. min. Sébastião San-  
ta de Santana: "Concedo os dois  
registros."

Voto do sr. min. Presidente:  
"Defiro o registro."

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Augusto Belchior de Araújo  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Sebastião Santos de Santana

Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva

#### ACÓRDÃO N. 3.380

(Processo n. 7.934)

Requerente: — Sr. José No-  
gueira Sobrinho, Diretor Geral do  
Departamento do Serviço Pú-  
blico.

Relator: — Ministro Augusto  
Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discuti-  
dos os presentes autos, em  
que o Sr. Diretor Geral do  
Departamento do Serviço Pú-  
blico, enviou à registro neste  
Tribunal, nos termos legais, o  
decreto que aposentou Nilde  
Teixeira de Araújo, de acordo  
com o art. 1º, da Lei n. 1.538, de  
26.7.58, combinado com os arts. 138,  
143, 145 e 227, da Lei n. 749, de  
24.12.53, no cargo de profes-  
sor de 3a. entrância, Padrão H, do  
Quadro Único, perce-  
bendo nessa situação os pro-  
ventos integrais do cargo, acrescido  
de 10% referente ao adicional  
por tempo de serviço, perfazendo  
o total de ..... Cr\$ 82.800,00

outenta e dois mil e oitocentos cruzeiros  
(Cr\$ 82.800,00) anuais, de-  
creto de acordo com o art. 1º  
da Lei n. 1.538, de 26.7.58,  
combinado com os arts. 138,  
inciso V, 145, e 227 da lei n.  
749, de 24.12.53, como tudo dos  
autos consta:

Acórdam os Juízes do Tribunal  
de Contas do Estado do Pará,  
contra o voto do Exmo. Sr. Mi-  
nistro Elmiro Gonçalves Nogueira,  
que considera inconstitucio-

nal a aposentadoria, a pedido  
com limite de idade ou menos  
de 35 anos de serviço, conceder  
o registro solicitado.

Belém, 16 de agosto de 1960.

(sa.) Mário Nepomuceno de  
Sousa, Ministro Presidente —

Augusto Belchior de Araújo, Relator —

Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves

Nogueira — Sebastião Santos de

Santana. Fui presente, Lourenço

do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Augusto  
Belchior, de Araújo, Relator —

RELATORIO: — "Em ofício n.

804/60, de 28 de julho p.p., o

Sr. José Nogueira Sobrinho, res-

pondendo pela Chefia Geral do

D. S. P., fez encaminhar ao

Colendo Tribunal de Contas, o

processo administrativo da apo-

sentadoria requerida voluntaria-

mente, pela professora Nilde Tei-

xeira de Araújo, de 3a. entrânc-

ia, lotada em Grupo Escolar da

Capital, atualmente servindo no

Grupo Escolar "Monsenhor Mán-

cio Ribeiro", sediado na cidade

de Bragança, neste Estado, para

de acordo com a lei n. 1.846, de

12/2/1960, ser devidamente regis-

trado. O requerimento da servi-

dora do Magistério Primário, aci-

ma aludida, de fls. 5, está com

assinatura reconhecida por tabe-

llão do Capital, datada de 23 de

março dêste ano e só logrou des-

pacho do Governador a 30/6/1960,

tendo o D.S.P., levado a assi-

natura do Executivo a 13 de julho

p.p.. Inacreditável a delonga da

tramitação por aqueles "canais

competentes". A postulante à

aposentadoria documentou o seu

tempo de serviço que é na rea-

lidade 26 anos, 3 meses, 19 dias

de serviço ininterrupto do Ma-

gistério Primário do Estado, con-

forme a verificação constata-  
da pela Sub-Procuradoria do Minis-  
terio Público junto ao T. C..

Os demais órgãos técnicos da  
administração do Governo reconhe-  
cem os direitos reclamados pela

preceptoría pública, ao pedir apo-

sentadoria apoiada na Lei n. 1.

538, de 26 de julho de 1958.

Ante às determinações da Lei, o

Executivo assinou o ato de in-

atividade consagrando os necessá-  
rios proveitos de Cr\$ 82.800,00

anuais, já incluído o adicional de

15% (fls. 2).

#### VOTO

"Face a legalidade do ato go-  
vernamental, faça-se o competen-  
te registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo  
Marques de Mesquita: — "De

acordo com S. Excia".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gon-  
çalves Nogueira: — "Nego o regis-  
tro porque considero inconsitu-  
cional a aposentadoria a ne-  
dido com limite de idade ou me-  
nos a 35 anos de serviço".

Voto do Sr. Ministro Sebastião  
Santos de Santana: — "Concede o

registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente:

"Defiro o registro".

(sa.) Mário Nepomuceno de

Sousa, Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo, Relator

— Lindolfo Marques de Mesquita

— Elmiro Gonçalves Nogueira

— Sebastião Santos de Santana.

Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3.381

(Processo n. 7.941)

Requerente: — Sr. José No-

gueira Sobrinho, Diretor Geral do

Departamento do Serviço Pú-  
blico.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo  
Marques de Mesquita: — "De

acordo com S. Excia".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gon-

çalves Nogueira: — "Com-

apôlo no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Reitier, concedo o registro".

**Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:** — "Concedo".

**Voto do Sr. Ministro Presidente:** — "Defiro o registro".

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

**ACÓRDÃO N. 3.382**  
(Processos ns. 7.944, 7.945, 7.966, 7.967 e 9.968)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Públíco.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do D. S. P., em exercício, remeteu para registro neste Tribunal com os ofícios ns. 616/60, de 1/8/60 e 624/60-D.O. de ... 2/8/60, recebidos e protocolados, respectivamente em ... 1/8/60 e 2/8/60, sob os ns. 475 e 477, às fls. 104 e 106, do Livro n. 2, os seguintes créditos especiais:

a) — de Cr\$ 100'000,00 (cem mil cruzeiros) aberto pela Lei n. 1.878, de 30 de junho de 1960, destinado ao Serviço de Assistência Social da Paróquia de São José de Queluz, em Belém;

b) — de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) aberto pela Lei n. 1.879, de 30 de junho de 1960, para a construção e instalação de um subposto na Vila de Carapajó, Município de Cametá;

c) — de Cr\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), aberto pela lei n. 1.949, de 21 de julho de 1960, em favor de Elvira Santos Watrin, viúva de José dos Santos Watrin, ex-funcionário do Estado, aposentado, destinado ao pagamento do Auxílio Funeral, que a requerente tem direito, pelo falecimento de seu marido, de acordo com os Estatutos dos Funcionários;

d) — de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) aberto pela lei n. 1.950, de 21 de julho de 1960, ao Norte Teatro Escola, Grupo Regional de Amadores de Teatro, e

e) — de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), aberto pela lei n. 1.953, de 21 de julho de 1960, para pagamento do prêmio Santa Helena Magno, instituído pela lei n. 501, de 26 de julho de 1952, a que fez jus no ano de 1957, o Sr. Georgenor Franco, autor da obra "Poemas Dentro da Noite", que mereceu parecer favorável da comissão julgadora a que se refere o artigo 20. da citada lei, respectivamente publicados no D. O., de 1/7/60 e 23/7/60, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os registros solicitados, com a obrigação das entidades beneficiadas com

os auxílios, prestarem, na devida oportunidade, as contas a este Tribunal.

Belém, 16 de agosto de 1960.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

**Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior, de Araújo, Relator — RELATORIO:** — "Estes processos por se tratar de matéria análoga, foram reunidos para um só julgamento.

O Sr. José Nogueira Sobrinho,

respondendo pela chefia geral do Departamento do Serviço Públíco, os enviou para efeito de registro, em nome do Executivo Estadual, ao Tribunal de Contas, como determina a Lei n. 1.846, de 12/3/1960, todos êles se referem à abertura de créditos especiais, em atendimento às leis decretadas pela Assembléia Legislativa, como passo a descrimina-las:

Lei n. 1.878, de 30/6/1960, publicada no D. O., exemplar n. 18.360, de 1/7/60, que beneficia o Serviço de Assistência Social da Paróquia de São José de Queluz, nesta Capital, com Cr\$ 100.000,00.

Lei n. 1.879, de 30/6/1960, publicada no D. O., exemplar n. 19.360 de 1/7/60, que auxilia a construção e instalação de um subposto na vila de Carapajó, município de Cametá, com a importância de Cr\$ 500.000,00.

O expediente relativo a êsses processos de ns. 1.944 e 1945, está protocolado na Secretaria do T. C., 10. de agosto corrente, às fls. 104, do Livro n. 2.

Lei n. 1.949, de 21/7/60, publicada no D. O., de 23/7/60, exemplar n. 19.379, abrindo o crédito especial de Cr\$ 7.560,00 em favor de Elvira dos Santos Watrin, viúva do funcionário aposentado José dos Santos Watrin, que deixou de receber na época oportuna o auxílio funeral de seu esposo, a que tinha legítimo direito, no valor acima discriminado.

Lei n. 1.950, de 21/7/60, publicada no D. O. de 23/7/60, exemplar n. 19.379, que concede o auxílio de Cr\$ 300.000,00, ao Norte Teatro Escola.

Lei n. 1.953, de 21/7/60, publicada no D. O. de 23/7/60, exemplar de 19.379, para efeito de pagamento ao Sr. Georgenor Franco, que mereceu o prêmio Santa Helena Magno, instituído pela Lei n. 501, de 26/7/52, a que fez jus no ano de 1957, no valor de Cr\$ 10.000,00.

Os processos ns. 7.966, 7.967 e 7.968, estão protocolados na Secretaria do T.C., às fls. 106 do Livro n. 2, em data de 2 do corrente mês.

Ouvida a Sub-Procuradoria, o seu digno titular Dr. Flávio Nunes Bezerra, em seu parecer de fls. nada teve a observar de anormal, razão por que achando todos êsses atos legislativos em perfeita ordem constitucional, opinou pelo registro dos mesmos.

É o relatório.

#### VOTO

"CONSTANDO nas leis estauidas pelo Legislativo Estadual, os preceitos constitucionais e a afirmação nas mesmas, da fonte originária dos recursos por onde devem ocorrer o pagamento dos

encargos financeiros, assim criados, sou pelo registro dos 5 créditos aludidos no Relatório, parte integrante deste voto, devendo os beneficiários prestarem contas na devida oportunidade dos auxílios recebidos".

**Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** — "De acordo com S. Excia".

**Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira:** — "Com apôlo no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo os cinco registros".

**Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:** — "Acompanho o Exmo. Sr. Ministro Relator".

**Voto do Sr. Ministro Presidente:** — "Concedo os registros".

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

**ACÓRDÃO N. 3383**  
(Processos ns. 7955, 7957, 7958, 7959 e 7962)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Públíco.

Relator: — Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes usos eu que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Públíco, em exercício, remeteu a registro neste Tribunal com o ofício n. 617-30, D. O. de 1-8-60, recebido e protocolado a 2-8-60, às fls. 105 do Livro n. 2, sob o n. 476, os seguintes créditos especiais:

a) — de Cr\$ 171.174,50 (cento e setenta e um mil cento e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) aberto pela lei n. 1909, de 11 de julho de 1960, — D. O. de 12-7-60; Lourival Cordovil de Ataide, ex-presidente do Conselho Escolar de Curuçá — Cr\$ 19.833,30 — Lei n. 1917 de 11-7-60 — D.O. de 12-7-60; Anita Ribeiro de Azevedo — Cr\$ 16.560,00 — Lei n. 1931, de 21-7-60 — D. O. de ... 22-7-60; José Cavalcante Filho — Cr\$ 59.400,00 — Lei n. 1939 de 21-7-60 — D. O. de 22-60 e Alzira Amélia Nunes — Cr\$ 5.653,10 — Lei n. 1941, de 21-7-60 — D. O. de 22-7-60.

Os processos estão regularmente instruídos e as leis em tela revestidas das formalidades legais. A Procuradoria manifestou-se nos autos.

aberto pela lei n. 1941, de 21 de julho de 1960, em favor de Aizira Amélia Nunes, viúva de Galdino Luiz Nunes, ex-servidor da Força Policial do Estado, destinado ao pagamento de um crédito deixado por seu falecido esposo, inscrito na conta "Exercícios Fictícios", do respectivamente publicado no D. O. de 12 e 2 de julho de 1960, como todos os autos

conta. Acúrdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, na forma em que expôs, deferir o registro solicitados.

Belém, 16 de agosto de 1960 — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator

— Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

**Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório:** — "Em ofício n. 617

de 1 de agosto de 1960, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do D. S. P., remete para registro neste Tribunal, os Créditos Especiais em favor de: a firma Ferreira Gomes, Ferragista S. A. desfa capital — Cr\$ 171.174,50 —

Lei n. 1909, de 11 de julho de 1960. — D. O. de 12-7-60; Lourival Cordovil de Ataide, ex-presidente do Conselho Escolar de Curuçá — Cr\$ 19.833,30 — Lei n. 1917 de 11-7-60 — D.O. de 12-7-60; Anita Ribeiro de Azevedo — Cr\$ 16.560,00 — Lei n. 1931, de 21-7-60 — D. O. de ... 22-7-60; José Cavalcante Filho — Cr\$ 59.400,00 — Lei n. 1939 de 21-7-60 — D. O. de 22-60 e Alzira Amélia Nunes — Cr\$ 5.653,10 — Lei n. 1941, de 21-7-60 — D. O. de 22-7-60.

Os processos estão regularmente instruídos e as leis em tela revestidas das formalidades legais. A Procuradoria manifestou-se nos autos.

É o relatório.

#### VOTO

Sendo jurisprudência firmada por este Egrégio Tribunal, aceitar os registros de créditos especiais sem os mesmos trazerem especificados à conta de que disponibilidade deverão correr as despesas, defiro os cinco registros solicitados

**Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo:** — "Coerente com o meu ponto de vista, novamente reafirmada pela ilustre Procuradoria deste T.C., nego aprovação ao registro solicitado nos processos em julgamento."

**Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** — "Concede o registro solicitado".

**Voto do sr. ministro Elmíro Gonçalves Nogueira:** — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo os cinco registros solicitados."

**Voto do sr. ministro Presidente:**

— "Defiro os registros."

Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana  
Relator

Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

**PORTRARIA N. 281 — DE 19 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar, com as vantagens asseguradas pelo § 2º, do art. 73, da Lei n. 749, de 24.12.53, o continuo Aylton Raimundo Ferreira, para exercer o cargo de Arquivista deste Tribunal, durante o impedimento do titular efetivo, Carlos Antonio Serio Ribeiro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 d'agosto de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente do T. C.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 2.717

ACÓRDÃO N. 7 504

Pedido de Registro n. 881  
PROC. 1133-60

Ordena-se o registro do  
Diretório Regional do Partido  
do Trabalhista Brasileiro.  
Vistos, etc.

Trata-se do pedido de registro  
do Diretório Regional do Partido  
Trabalhista Brasileiro e conse-  
quente impugnação do mesmo,  
pelo deputado Alfredo Gantuss.

O Partido Trabalhista Brasilei-  
ro, Secção deste Estado, requereu  
em 20 de julho do corrente ano,  
com fundamento no artigo 139 §  
2º do Código Eleitoral, o Regis-  
tro do seu novo Diretório Regio-  
nal, para o triênio 1960/1963, elei-  
to na sua 13.ª Convenção Regio-  
nal, realizada no dia 28 de maio

deste ano, juntando os documen-  
tos exigidos bem como cópia au-  
têntica da reunião da Comissão  
Executiva Nacional, com firmas re-  
conhecidas.

Ouvido o nobre Dr. Procurador  
Regional, sua senhoria nada apôs  
ao registro solicitado observadas  
que foram as formalidades legais e  
estatutárias. Designado dia para  
julgamento do feito, o Deputado  
Alfredo Gantuss, membro do Di-  
retório eleito, impugnou o regis-  
tro, argumentando que a eleição

se procedeu com Diretórios Munici-  
pais já extintos, por isso que o  
mandato dos mesmos tinha a dura-  
ção apenas de (2) dois anos, fa-  
zendo juntar ainda à sua impug-  
nação uma certidão passada pela

Secretaria deste Egrégio Tribunal.  
Ouvido o impugnado este alegou  
que votaram 46 Delegados cor-  
respondentes a 23 Diretórios Munici-  
pais, deixando de votar 8 Diretó-  
rios, assim como 9, que emora-  
vam aprovados pelo Diretório Provisó-  
rio, e pedido de Registro neste

Tribunal ainda não foi concedido,  
tendo, no entanto, a eleição  
obedecido às formalidades legais  
estatutárias.

Chamado, mais uma vez, a res-  
peitável doutor Procurador a emi-  
rir parecer, assim se manifestou:

"Não procede, por iligitimidade  
de parte, a impugnação apresenta-  
da pelo Deputado Alfredo Gan-  
tuss ao registro do Diretório Re-  
gional do Partido Trabalhista Bra-  
sileiro."

Assim, reporto-me ao meu pare-  
cer de fls. 7v. dos presentes autos".

Por maioria de votos, foi despro-  
vista a preliminar de ilegitimidade  
de parte, por isso que, sendo o im-  
pugnante membro do Diretório

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

eleito, poderia e pode arguir ir-  
regularidades desse mesmo Diretório,  
vencidos os Juízes Pojucan  
Tavares e Olavo Nunes.

A certidão anexa à impugnação,  
certidão tão somente e registro  
de vários Diretórios, e jamais pro-  
va da extinção dos mesmos e nem

tão pouco de que os mandatos  
sejam de (2) dois anos. Para o  
alegado pelo impugnante a certidão  
em questão é de nenhuma valia,

nada prova. Ademais, o Diretório  
requerido foi devidamente homologado

pela Comissão Executiva  
Nacional, sem o menor protesto

de impugnação.

Portanto, nenhuma irregulari-  
dade foi devidamente provada pelo

impugnante quanto à constituição  
do Diretório impugnado.

Isto posto,

Acordam os Juízes do Tribunal  
Regional Eleitoral do Pará, contra

o voto do Sr. Desembargador Alui-

zio Leal, deferir o pedido formu-  
lado para ordenar o registro do

Diretório Regional do Partido Tra-  
balhista Brasileiro, Secção do Pará,

eleito em convenção realizada no

dia 28 de maio de 1960, para o

triênio 1960/1963.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Re-  
gional Eleitoral do Pará, em 18

de agosto de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figuei-  
redo — P.

Célio Melo, Relator.

Aluizio da Silva Leal — Vencido,

com o seguinte voto: Aceitava as

alegações da impugnação do re-  
gistro adolphico nos fundamentos

ali explicados. Antes mesmo de

reconhecer razão aos alegados da

impugnação, extranável é o pe-  
dido de registro por um presiden-  
te em exercício que pela ata da

convenção verifica-se ser o vice-  
presidente, quando o Código

Eleitoral manda expressamente e

sem restrições, que o pedido de

registro seja feito pelo Presidente

dos diretórios (parágrafo 2º do art.

139, parte final). Não consta dos

documentos apresentados qualquer

referência da razão de eventual

presidência exercida pelo substi-  
tuído além de ser o Código ex-

presso na pessoa de quem tem ca-  
pacidade para requerer. Além disso

as alegações da impugnação são

procedente. Desde que os diretó-  
rios municipais, conforme consta

da Certidão fornecida pela Se-  
cretaria do Tribunal Regional

Eleitoral, foram registrados nas

datas ali mencionadas, e os es-

cisos termos do parágrafo 6º do  
mesmo art. 139 do Código Elei-  
toral.

(aa) Osvaldo Pojucan Tavares —  
Washington C. Carvalho — Olavo  
Guimarães Nunes — Raymundo  
Martins Vianna — Célio Mello.  
Fui presente Otávio Melo — Proc.  
Reg.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 282 — DE 23 DE  
AGOSTO DE 1960

O Presidente do Tribunal de  
Contas do Estado do Pará, no uso  
das atribuições regimentais, e aten-  
dendo ao que requereu a Sra.  
Alice Lopes de Freitas, Contabi-  
lista deste Egrégio Tribunal, con-  
forme documento protocolado sob o  
n. 2,

RESOLVE:

Transferir para o período de 10.  
a 30.11.60 as férias relativas ao  
ano de 1960, marcadas para 10. a  
30.9.60, pela Portaria n. 237, de  
22.12.59.

Gabinete da Presidência do Tri-  
bunal de Contas do Estado do  
Pará, em 23 de agosto de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

RESOLVE:

Conceder à Datilógrafa Jenet

Pardauí de Araújo, a partir de

10.8.60, trinta (30) dias de li-  
cância para tratamento de saúde, de

acordo com o art. 88 da Lei n.º

749, de 24.12.53 (Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do

Estado e dos Municípios).

Sala das Sessões do Tribunal de  
Contas do Estado do Pará, em 23

de julho de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

RESOLVE:

Considerando a Resolução n.

1361, de 12.2.60, publicado no D.

O. de 18.5.60, unânime deste Tri-  
bunal.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a res-  
ponder ao ofício supra, nos tér-  
mos da citada Resolução.

Sala das Sessões do Tribunal de  
Contas do Estado do Pará, em 23

de agosto de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

RESOLUÇÃO N. 1383

O Plenário do Tribunal de Con-  
tas do Estado do Pará, em sessão

do dia 23 de agosto de 1960.

Considerando o seguinte ofício

do Exmo. Sr. Deputado Ney Ro-  
drigues Peixoto, Presidente, em

exercício, da Assembléia Legisla-